



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Concurso Professor Doutor - 2 Fases

Edital FCF/DVACAD nº 034/2025, de 13/06/2025.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - FCF/USP, (Processo Digital nº 25.9.0007249.5).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Joilson O. Martins, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/06/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 18/06/2025 até às 16 horas do dia 15/09/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1245279, salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), com base na área de Farmacoterapia e Cuidado Farmacêutico, eixo de "Farmacoterapia, Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico", nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. Farmacoterapia das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) baseada em protocolos terapêuticos e diretrizes clínicas.
2. Farmacoterapia de transtornos mentais baseada em protocolos terapêuticos e diretrizes clínicas.
3. Farmacoterapia de desordens neurodegenerativas baseada em protocolos terapêuticos e diretrizes clínicas.
4. Farmacoterapia de neoplasias baseada em protocolos terapêuticos e diretrizes clínicas.
5. Bases de genômica, epigenômica, transcriptoma e metabolômica aplicadas à farmacoterapia.
6. Conceitos básicos de farmacogenômica.
7. Guias de dosagem de fármacos baseados em farmacogenética/farmacogenômica.
8. Farmacogenética aplicada ao cuidado farmacêutico.
9. Metodologias empregadas em investigações clínicas para fenotipagem e genotipagem de enzimas envolvidas na disposição cinética de fármacos.

10. Farmacoterapia personalizada –integração da farmacogenômica e da farmacometria na prática clínica do farmacêutico.

11. Avaliações econômicas da implantação de testes farmacogenômicos no setor público e na medicina de precisão.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; (ao final do memorial - anexar o plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido - item II*);

II* - plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (**anexo ao memorial**), nos termos do Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas disponível no site da faculdade (https://info.fcf.usp.br/?page_id=6642);

III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

VI – Documento de Identidade Oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o

artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.

PROVA DIDÁTICA

9. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta minutos), e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

University of São Paulo
School of Pharmaceutical Sciences
Notice FCF/DVACAD nº 034/2025, de 13/06/2025

Tenure-track faculty position opening - Assistant Professor

Opening of registrations for the Title and Exam Competition aimed at the provision of a position of Doctor Professor, at the Department of Clinical and Toxicological Analysis (FBC) of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo - (FCF/USP), Brazil, (Digital Process nº 25.9.0007249.5).

The Director of the Faculty of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo, Prof. Dr. Joilson O. Martins, hereby announces to all interested parties that, in accordance with the decision made by the Congregation at the regular session held on 06/12/2025, registrations will be open for a period of (90) ninety days, from 8:00 am (Brasília official time) on 06/18/2025 until 16:00 pm on 09/15/2025 for the public title and exam competition for the provision of a Doctor Professor position, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), reference MS-3, position and clear number 1245279, at the Department of Clinical and Toxicological Analysis, salary of R\$ 16.353,01 (May/2025), based on the area of Pharmacotherapy, Clinical Pharmacy and Pharmaceutical Care, under the terms of article 125, § 1º, of the General Regulations of USP, whose program follows below:

1. Pharmacotherapy of non-communicable chronic diseases (NCDs) guided by therapeutic protocols and clinical guidelines.
2. Pharmacotherapy of mental health disorders based on therapeutic protocols and clinical guidelines.
3. Pharmacotherapy of neurodegenerative diseases following therapeutic protocols and clinical guidelines.
4. Pharmacotherapy of neoplastic diseases based on therapeutic protocols and clinical guidelines.
5. Core principles of genomics, epigenomics, transcriptomics, and metabolomics applied to pharmacotherapy.
6. Foundational concepts of pharmacogenomics.
7. Drug dosage guidelines based on pharmacogenetics/pharmacogenomics.
8. Application of pharmacogenetics in pharmaceutical care.
9. Clinical research methodologies for the phenotyping and genotyping of enzymes involved in drug metabolism.
10. Personalized pharmacotherapy — integrating pharmacogenomics and pharmacometrics into pharmaceutical clinical practice.
11. Economic evaluations of the implementation of pharmacogenomic testing in public healthcare and precision medicine.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Division of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

ANEXO

1- Situação atual do Departamento/Área

O Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC) foi criado em 1970, durante a reforma universitária da USP. Nos 30 anos seguintes, desempenhou um papel fundamental na consolidação das Análises Clínicas e Toxicológicas como um dos pilares da profissão farmacêutica, formando profissionais qualificados tanto na graduação quanto na pós-graduação. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), o eixo de cuidado em saúde corresponde a aproximadamente 50% da carga horária total do curso de Farmácia, com ênfase no perfil generalista e na relação entre saúde e doença. O FBC possui uma tradição consolidada no estudo da farmacogenômica. No entanto, com a aposentadoria de dois docentes, essa área foi enfraquecida. A chegada de um novo docente será essencial para fortalecer essa linha de pesquisa, aproximando o FBC dos professores da área de cuidado do Departamento de Farmácia. Além disso, contribuirá para uma melhor distribuição da carga horária dos conteúdos relacionados a essa temática.

2- Objetivo Geral da Contratação do Docente

Esta é uma área essencial para a formação e atuação de novos farmacêuticos, trazendo grandes benefícios para as intervenções farmacêuticas. Seu foco está na prevenção de efeitos adversos de medicamentos e na otimização do tratamento medicamentoso, gerando um impacto significativo na Saúde Pública, inclusive em termos econômicos.

O docente deverá:

- . Oferecer disciplinas interdepartamentais, promovendo um ensino multidisciplinar que integre a farmacogenômica à farmacoterapia e ao cuidado farmacêutico.
- . Desenvolver pesquisas científicas para a formação de estudantes com pensamento crítico e para a geração de novos conhecimentos.
- . Envolver-se ativamente no processo de curricularização da extensão.

Além disso, o novo docente deverá demonstrar capacidade para aplicar métodos ativos de ensino em suas aulas.

3- Ensino - Metas

As disciplinas relacionadas a área de farmacoterapia, farmácia clínica e cuidado farmacêutico, que terão a colaboração do novo docente, são: 0909017 - Farmacoterapia I, 0909018 - Farmacoterapia II e FBF0611 - Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico. Na disciplina de Farmacoterapia, o novo docente ficará responsável pelo conteúdo básico de Farmacogenômica, desenvolvimento de testes farmacogenômicos, segurança do paciente, aconselhamento farmacêutico com foco na farmacogenômica e avaliações econômicas da implantação de testes farmacogenômicos no setor público e na medicina de precisão. Ainda, dependendo da necessidade e área específica de atuação o docente poderá contribuir com o conteúdo de Fisiopatologia dos Integrados de Química Farmacêutica, Fisiopatologia e Química Farmacêutica. Na pós-graduação, o novo docente poderá atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), contribuindo para a formação de recursos humanos altamente qualificados que possam atuar na gestão pública e em órgãos governamentais, assim como em instituições de ensino superior privadas ou públicas. Atividades: assumir a vice/coordenação das disciplinas que participa. Coordenar disciplina de Pós-graduação do Programa de Farmácia-Fisiopatologia e Toxicologia. Indicadores: estar listado como

ministrante/coordenador no sistema Júpiter a partir de 2025. Estar listado como responsável por disciplina no sistema Janus em 2026.

4- Pesquisa e Inovação – Metas

Na pesquisa, espera-se que o novo claro docente contribua com a criação e/ou consolidação de linhas de pesquisa relacionadas à farmacogenômica de forma integrada com o eixo do cuidado em saúde. Destaca-se, a importância do novo docente ter capacidade para a captação de recursos financeiros, tanto das agências de fomento e/ou outros órgãos governamentais. Por fim, espera-se que o novo claro docente tenha perfil competitivo para contribuir com o aumento do número e qualidade das publicações científicas, assim como para colaborar para a internacionalização. Atividades: orientar iniciação científica, pós-graduação e pós-doutores; orientador do Programa de Farmácia – Fisiopatologia e Toxicologia; coordenador de projeto de pesquisa. Indicadores e prazos: publicações compatíveis com programa de pós-graduação nota 7 da CAPES; estar listado dentre os docentes orientadores no sistema Janus; contrato FAPESP, CNPq ou outro. Todos a partir de 2026.

5- Cultura e Extensão - Metas

A área de cuidado em saúde apresenta grande potencial para o desenvolvimento de atividades extensionistas com real impacto na sociedade. Assim, espera-se que o novo docente realize atividades extensionistas que estejam alinhadas com as Diretrizes para a Extensão no Ensino Superior e com o perfil esperado pelas Comissões de Graduação e de Cultura e Extensão, contribuindo para aumentar o alcance da FCF/USP junto à sociedade. O docente poderá contribuir em atividades de educação em saúde, no uso racional de medicamentos, acompanhamento farmacoterapêutico, organização de workshops, orientação e participação em projetos comunitários, elaboração de materiais educativos, dentre outras atividades extensionistas de impacto para a saúde da população paulista e brasileira. Também espera-se forte participação do docente na Residência de Farmácia Clínica – FCF- HU-USP, tanto na formação dos residentes, orientação de TCRs e propostas e avaliações de implementação de testes farmacogenômicos. Indicadores e prazos: vinculação nas atividades descritas a partir de 2026.

6- Impacto Esperado com a Contratação - Curto, médio e longo prazos.

Em curto prazo, deverá atuar nas disciplinas de graduação descritas e curricularização da extensão. Assim, terá forte envolvimento na formação de recursos humanos para o mercado de trabalho farmacêutico. Na pós-graduação e pesquisa, deve ter linha de pesquisa na área, e que em médio prazo ocorra a formação de alunos de mestrado e doutorado. É esperado, em médio e longo prazo, o fortalecimento da área de farmacogenômica no FBC. Espera-se a inserção do docente nas atividades de extensão, como as diversas campanhas e a Jornada Científica que trarão a curto, médio e longo prazo impacto importante tanto na formação dos alunos, quanto para a sociedade que terá a oportunidade de receber orientações a respeito de cuidado à saúde. Prazo: a partir de 2025.